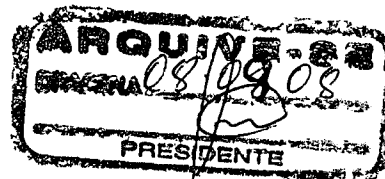




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.593 – DE 26 DE AGOSTO DE 2008

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual de Habitação”

FL. Nº	13
PROC. Nº	11.60/08

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o Convênio de Cooperação Técnica para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 26 de agosto de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária da Administração